EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, entidade de Primeiro Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na à rua Sergio Paulo Fredii 820/824, bairro Ocian , Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor público Municipal, RG nº 23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por seu advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer, o que faz nos seguintes termos:

A presente pretensão versa sobre o cargo de: **ELETRICISTAS CIVIS.**

Nesta divisão existem eletricistas civis que desempenham serviços em logradouros, ginásios, quadras, postes, praças, viadutos, bombas, cabines primarias, transformadores e em prédios públicos.

CLAUSULA- PLANO DE CARREIRA:

Aprovação e Implantação de Plano de Carreira (cargos e salários).

CLAUSULA: VALORIZAÇÃO SALARIAL:

Para o desempenho das atividades e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO foram exigidos a participação de cursos

profissionalizantes voltados a especialização nos cargos e funções desempenhadas, conforme documentos em anexo.

Hoje o salário base do eletricista civil gira em torno de R$ 1.898,14, valor inferior ao salário base de eletricista de autos da mesma prefeitura, o qual percebe a titulo de salário base a importância de R$1.740,00. Contudo a media salarial de mercado de eletricista civil gira em torno de R$ 2.116,40.

Posto isto, da mesma forma como foi concedido para os motoristas a valorização salarial para a importância de R$ 2.000,00 através da Lei 836/2019, requer a valorização salarial passando o salário dos eletricistas civis para R$ 2.350,00.

CLAUSULA : CAPACITAÇÃO E CURSO PROFISSIONANTE:

No desempenho das atividades os servidores estão expostos a contato direto com eletricidade, alta tensão, transformadores, cabine primaria, bombas, utilizando plataformas elevatórias, cestos aéreos e andaimes sem proteção de altura e isolamento, colocando em risco a vida dos trabalhadores, tornando-se urgente a adoção de medidas de segurança do trabalho, treinamento e EPIs, tudo isto com fundamento nas normas regulamentadoras e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; requer a disponibilização de cursos de formação continuada de profissionalização voltada a especialização nos cargos e funções desempenhadas, em especial: NR 18 – Treinamento, Andaimes e Plataformas de Trabalho, Escadas,incêndio,medidas de proteção contra quedas de altura, locais confinados, instalações elétricas, sinalização de segurança, epi, NR 10 a cada dois anos, NR 35, etc.

CLAUSULA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Com a revogação da Lei nº 7.369/1985, após a edição da Lei nº 12.740/2012, os trabalhadores em contato com energia elétrica tem direito ao adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento).

Se isto não bastasse a Nr 10, também assegura o direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores eletricistas:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Por todo o exposto, da mesma forma como é remunerado o pagamento do adicional de periculosidade na verba denominada no RET, para os guardas municipais, requer aprovação de lei especifica para pagamento mensal do adicional de periculosidade de 30% aos eletricistas civis.

CLAUSULA EPI –EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Nos termos da Norma Regulamentadora, são exigidos uniformes adequados com refletivo e tratamento de retardamento de chamas, fechamento através de botões não metálicos e dois bolsos traseiros, bem como equipamentos individuais de proteção tais como óculos com viseiras, capacete com viseira, cinto, luvas, Protetor auricular, botas para o desempenho da atividade de eletricista.

Hoje são fornecidos como peças de uniformes calças de tecido e blusa de poliéster, o que é altamente inflamável.

Diante disto requer a concessão de equipamentos de proteção individual adequado ao desempenho da função pelo contato com agentes perigosos e insalubres.

Sugere-se treinamento adequado para realização da função e utilização do EPI, realização de exames periódicos e de audiometria para constatação da capacidade auditiva.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO
Departamento Jurídico